



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2559

Lidianópolis, Quinta-Feira, 29 de Outubro de 2020

EDITAL CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 017/2020

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das respectivas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; art. 95, III da Lei Orgânica do Município; artigo 2º, I, e II e artigo 4º, ambos da Lei Municipal nº 1041, de 03 de Junho de 2020; no Decreto Municipal nº 3866/2020, que declarou estado de emergência na saúde pública, bem como o Decreto Legislativo nº 08/2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná que reconheceu a calamidade pública no Município de Lidianópolis, **TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS visando a contratação temporária de agentes públicos para o exercício da Função Pública de Médico, na Administração Direta do Município de Lidianópolis, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas neste Edital**, destinado a selecionar profissionais para atuar no enfrentamento a situação de emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias ao combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, na unidade básica de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, mediante Regime Especial de Contratação, regulamentado pela Lei Municipal n.º 1041/2020 e legislação correlatas.

1. No período de 03/11/2020 a 04/11/2020, o Departamento de Recursos Humanos receberá currículo para contratação de pessoal para atuar na rede pública municipal de saúde, com vistas ao atendimento de necessidade temporária e excepcional decorrente da pandemia provocada pelo novo coronavírus.
2. As funções e atribuições, objeto de contratação estão descritas no Anexo II do presente Edital.
3. Não haverá pagamento de taxa de inscrição para participação no processo de contratação de pessoal disciplinado pelo presente Edital.
4. O currículo dos interessados deverá ser encaminhado com os documentos listados no Anexo I e ficha de inscrição devidamente preenchida, para o e-mail rhliidianopolis@yahoo.com.br, que confirmará o recebimento da inscrição. Com o término do prazo estabelecido a Comissão analisará os documentos recebidos e publicará o resultado final.
5. A Administração Municipal não se responsabiliza pela não participação de interessados no processo de contratação direta por ela ora promovido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo interessado ao sistema de inscrição no Processo Emergencial para Contratação de Pessoal.
6. Será utilizado o critério de maior pontuação obtida na análise curricular e comprovação de títulos através de diplomas e/ou certificados no ato da inscrição, realizada pela comissão técnica para contratação, como forma de resguardar a isonomia e impessoalidade que devem reger os processos públicos de seleção de pessoal, sem prejuízo da formação de cadastro de reserva e da posterior abertura de prazo para o recebimento de novos currículos.
 - 6.1. Havendo empate entre os candidatos, será utilizado como critério de desempate a maior idade.
 - 6.2. Critérios para avaliação de currículos serão conforme Quadro A e B, que serão somadas alcançando a média máxima de 200 pontos. O candidato deverá enviar os certificados comprovando o que for especificado em seu currículo, para validar sua pontuação.

Quadro A

Especificação	Pontuação Unitária	Nº de títulos	Pontuação Atribuída
Certificado de Especialização (máximo 02)	10		
Diploma de Mestrado (máximo 01)	35		
Diploma de Doutorado (máximo 01)	45		
Pontuação no Quadro A			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2559

Lidianópolis, Quinta-Feira, 29 de Outubro de 2020

Quadro B

Especificação	Pontuação Unitária	Nº de anos	Pontuação Atribuída
1 a 2 anos de atividade clínica comprovada	40		
3 anos de atividade clínica comprovada	60		
Acima de 4 anos de atividade clínica comprovada	100		
Pontuação no Quadro B			

7. Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem decrescente e chamados para a contratação de acordo com a necessidade definida pela Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis.

8. A seleção de pessoal será composta pelas seguintes etapas:

Publicação do Edital	29/10/2020
Entrega da documentação por correio eletrônico. (Inscrição)	03/11/2020 a 04/11/2020
Homologação das inscrições	05/11/2020
Publicação da Ordem Classificatória dos Candidatos	06/11/2020
Publicação da Ordem Classificatória dos Candidatos pós recurso – Homologação de Resultado Final.	09/11/2020
Divulgação do local de apresentação do candidato	09/11/2020
Apresentação do Candidato e Remessa dos contratos	10/11/2020

9. O presente Edital e qualquer alteração nos termos deste instrumento convocatório serão publicados no sítio eletrônico do Município de Lidianópolis-PR www.lidianopolis.pr.gov.br.

10. O presente Edital é composto pelos seguintes anexos:

- Anexo I – Documentação exigida para Inscrição/Participação
- Anexo II – Descrição Sintética das Funções a serem Contratadas
- Anexo III – Requisitos Mínimos Exigidos para Cada Função
- Anexo IV – Quadro de Vagas, Carga Horária e Remuneração
- Anexo V – Ficha de Inscrição
- Anexo VI – Minuta de Contrato



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2559

Lidianópolis, Quinta-Feira, 29 de Outubro de 2020

11. Após a publicação da ordem de classificação, a autoridade responsável homologará o resultado. O ato de homologação será publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal.
12. A publicação da convocação dos candidatos aprovados, de acordo com o número de vagas ofertadas, será realizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Lidianópolis, www.lidianopolis.pr.gov.br, conforme a necessidade.
13. O candidato selecionado deverá, para que seja concretizada a sua contratação, atender às seguintes exigências:
 - a) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
 - b) Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
 - c) Possuir escolaridade ou habilitação profissional específica mínima exigida para o exercício da função na área de opção do candidato, conforme Anexo III;
 - d) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura, conforme autodeclaração a ser apresentada pelo interessado, sob as penas da lei,
 - e) formulário padrão disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos;
 - f) Não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, conforme autodeclaração a ser apresentada pelo interessado em formulário padrão disponibilizado Setor de Recursos Humanos, sob as penas da lei;
 - g) Não ser aposentado por invalidez.
14. Os contratos terão prazo de vigência contados da data de assinatura até 28/12/2020 podendo ser desfeitos antes disto, caso a necessidade excepcional e transitória que justificou a contratação deixe de existir exceto a correspondente a férias e décimo terceiro salário proporcionais, ou ainda prorrogados, na hipótese de a situação extraordinária perdurar por mais tempo do que o inicialmente previsto.
15. O prazo de validade do presente processo de seleção para contratação temporária de pessoal será até 31/12/2020, podendo ser prorrogável por igual período, caso a situação excepcional perdurar, contado a partir da publicação da homologação do Resultado Final no veículo de comunicação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal.
16. As contratações decorrentes da presente seleção de pessoal serão regidas pela Lei Municipal nº 1041, de 03 de Junho de 2020 e demais atos normativos pertinentes.
17. O não atendimento a quaisquer das condições e prazos estabelecidos neste Edital, em quaisquer das etapas do Processo Emergencial para a Contratação de Pessoal, resultará na eliminação do candidato/interessado da seleção.
18. Dada a excepcionalidade da situação que justifica a presente contratação emergencial, poderá haver modificações nas condições do presente Edital a qualquer tempo, desde que devidamente justificadas por razões supervenientes de interesse público e publicizadas, incluindo a revogação do Processo Emergencial para a Contratação de Pessoal.
19. Os contratados selecionados nos termos do presente Edital somente deverão desempenhar atividades relacionadas à prevenção e combate à pandemia do coronavírus, motivo determinante das contratações temporárias emergenciais.
20. As despesas decorrentes da contratação de pessoal regida pelo presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte 1024.
21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Processante do Procedimento de Contratação Emergencial, contida pela Portaria Municipal nº 2.774/2020, de 28/10/2020, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Lidianópolis.

Lidianópolis, 29 de outubro de 2020.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito de Lidianópolis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2559

Lidianópolis, Quinta-Feira, 29 de Outubro de 2020

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO/PARTICIPAÇÃO

1. Documento de Identidade;
2. CPF;
3. Diploma/certificado de graduação, residência, especialização, para as funções de nível superior;
4. Carteira profissional (CRM).

ANEXO II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO A SER CONTRATADA

Médico

Prestar atendimento médico e ambulatorial examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documento próprio e encaminhando a outros centros quando necessário; Executar atividades médico-sanitárias, exercendo atividades clínica, procedendo cirurgias de pequeno, médio e grande porte, e laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; Participar de equipe multidisciplinar e multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral do indivíduo; Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde, orientar a equipe de técnicos e assistentes na atividade delegadas; Realizar exames em peças operatórias ou de necropsia para fins de diagnósticos de causa-mortis, assinar os respectivos atestados de óbitos; Coordenar, orientar e supervisionar as ações de saúde das unidades do município e bem assim de programas específicos de saúde quando designado para tal. Acatar as escalas de plantões apresentadas por seu superior.

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA FUNÇÃO

CARGO	REQUISITO
Médico	Instrução Curso Superior Completo, e registro no respectivo Conselho Federal da categoria profissional.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2559

Lidianópolis, Quinta-Feira, 29 de Outubro de 2020

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS (R\$)
MÉDICO	01	20	8.354,65

EDITAL Nº 017/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO N.º

DADOS PESSOAIS

NomeCompleto:.....
..... R.G.:.....UF:.....
CPF:.....Data de Nascimento:...../...../.....Sexo: () masculino () feminino,
Endereço Residencial:n.º.....
Bairro.....CEP:.....Município:.....
Estado:.....Telefone: ()

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, aceitando todas as exigências deste processo de seleção, inclusive a comprovação dos dados, se necessário.

Data:...../...../.....

Assinatura do Candidato:.....

ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 017/2020
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO CONTRATO Nº /2020.

Termo de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, regido pela Lei Municipal nº 1041/2020, para atendimento de necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, firmado entre a
Município de Lidianópolis e

_____.

O Município de Lidianópolis, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck inscrito no CNPJ sob o nº 95.680.831.0001-68, neste ato representada por seu Prefeito do Município Sr. Adauto Aparecido Mandu, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº inscrito no CPF sob o nº, 222.571.968-30 doravante denominada CONTRATANTE, e _____, Brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade nº __, inscrito(a) no CPF _____, residente e domiciliado (a) na _____ selecionado no Processo Emergencial de Contratação de Pessoal regido pelo Edital nº 017/2020, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A),



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2559

Lidianópolis, Quinta-Feira, 29 de Outubro de 2020

celebram o presente Contratado Individual de Trabalho por Tempo Determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente da pandemia do novo coronavírus, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1041/2020, bem como pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REGÊNCIA

O presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado é celebrado com fundamento no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 1041/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo(a) CONTRATADO(A) em caráter temporário e excepcional na função de _____, com a jornada de trabalho de horas semanas, conforme descrito no Edital nº 017/2020.

Parágrafo único. O horário de trabalho do contratado será de _____ horas a _____ horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá início em _____ e término em _____, conforme previsto no Edital nº 017/2020, sendo possível a renovação contratual no caso de o motivo que ensejou a presente contratação temporária emergencial persistir.

Estão cientes as partes de que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará na nulidade do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta mensal paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO(A) será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA: DAS FÉRIAS E DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

O pessoal contratado fará jus ao décimo terceiro salário e ao gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas do terço constitucional, em conformidade com o artigo 14, da Lei Municipal nº 1041/2020.

§1º O contratado fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias anuais remuneradas, acrescidas do terço constitucional, a cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato temporário ou, no caso de o contrato temporário de trabalho possuir duração inferior a 12 (doze) meses, ao seu pagamento proporcional, acrescido do terço constitucional.

§2º O Décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o contratado faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração total do(a) CONTRATADO(A), a CONTRATANTE descontará o percentual constante da tabela oficial do Regime Geral da Previdência Social, conforme previsto no § 13º, art. 40 da Constituição Federal, bem como o Imposto de Renda, que será retido na fonte sobre o valor da remuneração, caso seja devido.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DEVERES E PROIBIÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) está sujeito aos mesmos deveres e proibições inclusive quanta à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime disciplinar previsto na Lei Municipal nº 1041/2020 e no Estatuto dos SERVIDORES Públicos do Município de Lidianópolis/PR.

§1º O(A) CONTRATADO(A) não poderá, ainda:

I- sofrer desvio de função, receber atribuições e encargos não previstos no Edital nº 017/2020 e no presente Contrato;

II- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou sem substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III- Ausentar-se do serviço por mais de 5 (cinco) dias úteis, consecutivos ou não, durante um ano, sem motivo justificado;

§2º A infringência a quaisquer das proibições referidas no §1º poderá ensejar a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, observando o devido processo legal, sem qualquer direito à indenização.

§3º O CONTRATADO somente poderá desempenhar atividades relacionadas à prevenção e ao combate da pandemia do novo coronavírus, motivo determinante da contratação temporária emergencial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DANOS CAUSADOS PELO(A) CONTRATADO(A)

O CONTRATADO(A) será responsabilizado nos termos da LEI Nº. 1041/2020 e Estatuto do Servidor de Lidianópolis.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte 1024



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2559

Lidianópolis, Quinta-Feira, 29 de Outubro de 2020

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATATO

O contrato por tempo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo contratual pelo fim da situação que ensejou a contratação emergencial, independentemente de qualquer aviso prévio, bem como nas hipóteses previstas no art. 19 da Lei Municipal nº 1041/2020.

§1º. A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade CONTRATANTE, por motivo diverso dos previstos no *caput*, antes do término do prazo contrario, importará no pagamento previsto no art. 21 da Lei nº. 1041/2020.

§2º. Caso a extinção do contrato ocorra por circunstâncias alheias à vontade da CONTRATANTE ou por motivo de força maior, não será devida qualquer indenização ao CONTRATADO, salvo o pagamento de férias e décimo terceiro salário proporcionais.

§3º. Caso a extinção do contrato ocorra por justa causa, devidamente demonstrada, o CONTRATADO não fará jus a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato Individual de Trabalho deverá ser publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem a Comarca de Ivaipora/PR, para dirimir quaisquer dúvidas e eventuais litígios que possam advir do presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado.

E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias originais de igual teor e forma.

Lidianópolis, _____ de _____ de 2020.

Contratante

Contratado